



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2019

E D I T A L
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público que, nas datas, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, de nº 005/2019 com critério de julgamento de MENOR PREÇO UNITÁRIO, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

REGÊNCIA E REGIME

Regência: Lei Federal no 10.520 de 17/07/02, supletivamente pela Lei Federal no 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, bem como, pela Lei Municipal nº 966 de 16 de abril de 2009 e Portaria nº 15.018/2018 de 15 de dezembro de 2018.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor Preço

Regime de Execução: Indireta

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras

Valor Estimado: R\$ 1.252.440,00(Hum Milhão Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Quatrocentos e Quarenta Reais)

Prazo de Validade do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

Encerramento do Credenciamento até às 23h59m do dia: 07/05/2019

Recebimento das Propostas Comerciais: até o dia 08/05/2019

Horário de Recebimento das Propostas: 13:00:00

Recebimento dos Lances: 08/05/2019

Horário Inicial do Recebimento dos Lances: 14:00:00

Horário Final do Recebimento dos Lances: 15:00:00

1. OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a AQUISIÇÃO ÓLEO DIESEL S500 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, conforme descrito em anexo no presente edital.



PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2019

O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Educação e Obras.

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

O fornecimento do Óleo Diesel, objeto desta licitação deverá, impreterivelmente, ser realizado diretamente em tanque com capacidade de 15.000 litros de propriedade desta Prefeitura Municipal de Cravinhos/ SP, devidamente instalado à Rua: Saldanha Marinho nº. 828 - centro, neste município, estimando-se, desde já, a necessidade de uma entrega de 10.000 (dez mil) litros a cada 10 (dez) dias, durante o período de 12 (doze) meses, sempre após emissão da competente requisição pelo Departamento de Serviços Municipais, devendo ser emitido o respectivo documento fiscal, detalhando o preço, a quantidade e o combustível fornecido.

O objeto será recebido:

O objeto será recebido provisoriamente quando da entrega, para a devida verificação da conformidade do mesmo com as especificações, conforme as exigências contidas neste edital e os termos da proposta vencedora; e definitivamente, no prazo de até 02 (dois) dias após o recebimento provisório, averiguada à pertinência dos kits entregues com os termos da proposta vencedora.

Averiguada qualquer anormalidade no material, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, visando à adequação de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Administração contratante, ficando o recebimento definitivo e o pagamento, condicionados à efetiva adequação pertinente. Caso a contratada continue a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas neste termo, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

O objeto deverá ser entregue durante a vigência da validade do Contrato no Órgão Gestor do objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido no item 2 deste Edital.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

3.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1.1. O pagamento será realizado no 30º (trigésimo) dia após a efetivação da entrega, devendo ser apresentado o documento fiscal devidamente atestado pelo Setor Competente.

3.1.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.1.3. Declaração que concorda com as condições e forma de pagamento descrito no Edital, conforme Anexo III.

4. REVISÃO DE PREÇOS



PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2019

4.1. Os preços unitários pactuados poderão ser adequados com elevação ou redução dos seus respectivos valores, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666/93, com suas alterações legais, obedecendo a metodologia a seguir:

4.1.1. Independentemente de solicitação da empresa CONTRATADA, o Município de Cravinhos poderá, a qualquer tempo, rever os preços pactuados, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a este Município, convocar a CONTRATADA para estabelecer o novo valor.

4.1.2. Os preços pactuados poderão ser majorados pela Prefeitura Municipal de Cravinhos, mediante solicitação da empresa CONTRATADA, desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como alteração dos preços por parte dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, comprovação de majoração no preço das matérias - primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços de mercado.

4.1.3. Os novos preços somente serão válidos após sua autorização emanada do Prefeito Municipal, retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA, para efeitos de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data da autorização, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste certame, empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, autorizadas pela ANP a executar o objeto licitado neste certame e que preencherem as condições de credenciamento constantes do presente edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público de qualquer esfera e que estiverem sob processo de concordata, falência, recuperação judicial, concurso de credores, em dissolução ou liquidação e as que estejam suspensas do direito de contratar com este órgão licitante.

5.2 - DO CADASTRAMENTO:

5.2.1 - O interessado deverá providenciar seu cadastramento no *site* da Caixa Econômica Federal, caso esse ainda não tenha sido efetuado, acessando o endereço WEB www.licitacoes.caixa.gov.br, no menu *Sites Especiais*, selecionar *Portal de Compras CAIXA*, confirmar com o botão *OK*, em seguida navegar por *Licitações e Fornecedores*, opção *Fornecedores*, no item *Cadastro*, onde deverá informar todos os dados solicitados.

5.2.2 - Após essa providência, o interessado receberá, via e-mail, o código de acesso para ser combinado com a senha temporária. Só a combinação da senha temporária com o código de acesso permitirá o cadastramento da senha definitiva, pessoal e intransferível, para fins de



PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2019

navegação no Sistema. A mesma senha usada no cadastramento do fornecedor poderá ser confirmada como a senha definitiva para uso no site.

5.3. – DA CERTIFICAÇÃO

5.3.1 - De posse da senha, a empresa deverá acessar novamente o endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, menu *Sites Especiais*, selecionar *Portal de Compras CAIXA*, confirmar com o botão “OK”, em seguida selecionar a opção *Licitações e Fornecedores*, escolhendo o quadro *Navegue Por*, na opção *Outros Fornecedores – Pregão Eletrônico*, no item *Certifique-se*, para providenciar a elaboração da procuração necessária à certificação da empresa, conforme modelo ali disponibilizado, bem como para o preenchimento de informações complementares solicitadas na página.

5.3.2 - A referida procuração deve ser elaborada por meio de instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida e deve ser acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

5.3.3 - No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3.4 - Após digitação dos dados no site www.licitacoes.caixa.gov.br, o fornecedor será convocado, via e-mail, a comparecer a uma das Agências da Caixa Econômica Federal, munido dos documentos mencionados nos subitens 5.3.2 ou 5.3.3, conforme o caso, para efetivar a sua certificação. O representante legal da empresa, identificado com a Carteira de Identidade ou Documento equivalente, deverá se apresentar ao Gerente de Relacionamento Empresarial da Agência que, após verificar a autenticidade dos documentos e das informações prestadas, efetuará a certificação da empresa interessada.

5.3.5 - A certificação é válida por 12 (doze) meses e possibilitará a participação em todos os Pregões Eletrônicos, sendo necessário o credenciamento específico para cada Pregão Eletrônico.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Vencida essa etapa, a empresa deverá providenciar o credenciamento específico para este pregão, no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, no menu *Sites Especiais*, selecionar *Portal de Compras CAIXA*, confirmar com o botão *OK*, em seguida navegar por *Licitações e Fornecedores*, opção *Outros Compradores – Pregão Eletrônico*, no item *Editais*, *Compradores: Prefeitura Municipal de Cravinhos (OK)*, selecionar o Pregão nº 005/2019/ *Edital / Credenciamento* até às 23h59min do dia 07/05/2019.



PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2019

6.2 - Após o prazo estipulado no item acima referido, não mais será admitido o credenciamento para a participação neste Pregão Eletrônico.

6.3 - O credenciamento tem sua validade restrita a um único Pregão Eletrônico, devendo o fornecedor credenciar-se todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado pela Prefeitura Municipal de Cravinhos. A validação do credenciamento dar-se-á quando o interessado informar o seu CPF/CNPJ, senha de acesso e receber e-mail confirmando o credenciamento.

6.4 - Os procedimentos para cadastramento, citados no subitem 5.2 acima, devem ser adotados apenas pelas empresas não cadastradas no *site* da CAIXA.

6.5 - As empresas cadastradas no site da CAIXA e que já possuem a senha de acesso, mas não providenciaram a certificação, devem adotar os procedimentos descritos no subitem 5.3 e seguintes.

6.6 - As empresas cadastradas no site da CAIXA e que já providenciaram a certificação, conforme subitem 5.3 acima, devem adotar os procedimentos para participação no presente certame a partir do subitem 6.1 acima.

7 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

7.1 - Em recuperação judicial ou extra-judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

7.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com esta Administração suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou ainda que estejam suspensas ou impedidas de licitar pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.3 - Que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

7.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.

8 - DAS PROPOSTAS

8.1 - As propostas comerciais serão recebidas até às 13:00:00 do dia 08/05/2019, horário oficial de Brasília/DF, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no endereço WEB www.licitacoes.caixa.gov.br, menu *Sites Especiais*, selecionar *Portal de Compras CAIXA*, confirmar com o botão OK, em seguida selecionar a opção *Licitações e Fornecedores*, escolhendo o quadro *Navegar Por*, na opção *Outros*



PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2019

Compradores – Pregão Eletrônico, Compradores: Prefeitura Municipal de Cravinhos (OK) no item Propostas.

8.2 - A sessão pública na Internet para recebimento dos lances, estará aberta das 14:00:00 até às 15:00:00 do dia 08/05/2019, no mesmo endereço WEB www.licitacoes.caixa.gov.br, menu *Sites Especiais*, selecionar *Portal de Compras CAIXA*, confirmar com o botão OK, em seguida selecionar a opção *Licitações e Fornecedores*, escolhendo o quadro *Navegar Por*, na opção *Outros Compradores - Pregão Eletrônico*, Compradores: *Prefeitura Municipal de Cravinhos (OK)* no item *Lances*, após será estabelecido o horário randômico, com intervalo de tempo de até 30 (trinta) minutos, onde o término da sessão será aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

8.3 - Assim que a proposta for confirmada com sucesso, será apresentado o Número de Registro (que também será enviado no e-mail de confirmação da proposta) e servirá como comprovante de que a proposta foi registrada, devendo ser utilizado, obrigatoriamente, em eventuais recursos ou questionamentos.

8.4 - A proposta de preço deve ser enviada eletronicamente, até o dia e hora e no endereço WEB indicados neste edital, devendo todos os campos do formulário disponibilizado serem preenchidos, observadas as orientações contidas no mencionado endereço.

8.4.1 - Na proposta de preços, a ser digitada após a anexação da proposta comercial (Anexo-I), deve ser informado o preço unitário do produto;

8.5- No preço proposto devem estar contemplados todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

8.6 - Juntamente com a proposta de preços deve ser encaminhada a proposta comercial (Anexo I) em impresso padrão da empresa, através da opção *Anexar Proposta Comercial*, no endereço WEB www.licitacoes.caixa.gov.br, menu *Sites Especiais*, selecionar *Portal de Compras CAIXA*, confirmar com o botão OK, em seguida selecionar a opção *Licitações e Fornecedores*, escolhendo o quadro *Navegar Por*, na opção *Outros Compradores - Pregão Eletrônico*, no item: *Propostas*, Compradores: *Prefeitura Municipal de Cravinhos (OK)* selecionar o Pregão Eletrônico nº 005/2019/ Enviar Proposta.

8.7 - A proposta comercial (Anexo I), única, deve ser anexada antes do preenchimento dos valores referentes à proposta de preço, caso contrário, ao anexar a planilha os valores digitados serão perdidos e deverão ser digitados novamente.

8.8 - A proposta comercial (Anexo I) deverá ser apresentada em uma (01) única via, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, contendo os seguintes elementos:



PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2019

8.8.1 - Nome ou razão social da proponente, CNPJ, endereço, números de telefone, fax, e-mail, menção ao número do edital, além do nº da agência bancária e da conta-corrente da licitante;

8.8.2 - Descrição do objeto que preenchem as características mínimas descritas;

8.8.3 - A marca, nome do fabricante e procedência do item cotado;

8.8.4 - Condições de pagamento (em conformidade com o presente Edital);

8.8.5 – Preço unitário, irreejustável, expresso em moeda corrente nacional, nele incluída as despesas de qualquer natureza, compreendendo todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação.

8.8.6- Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

8.8.7 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de Proposta.

8.8.8 - Declaração expressa que :

8.8.8.1 - Se compromete, caso seja o vencedor, a efetivar a substituição, sem ônus, do(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) pela Administração;

8.8.8.2 - Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência, VALOR UNITÁRIO deverá conter preços com no máximo 03 (três) casas decimais após a vírgula.

8.8.8.3 - Concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações deste Edital e seus anexos;

8.8.8.4 - Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação;

8.9 - Será desclassificada a proposta que:

a) não anexar os documentos solicitados;

b) não atender aos requisitos deste Edital;

c) for omissa em ponto essencial, apresentar irregularidades relevantes ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2019

d) apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

e) apresentar preços manifestamente inexequíveis, sendo considerados inexequíveis os preços cotados inferiores ao custo da produção, acrescidos dos encargos legais, ocasião em que o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço;

f) apresentar preços excessivos, considerando os valores estimados.

8.10 - Os licitantes cujas propostas estiverem em desacordo com este edital, serão comunicados da sua desclassificação, ficando desta forma impedidos de participar da sessão de lances;

8.11 - Os licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas, poderão fazer sua manifestação de intenção de recurso após divulgado o vencedor do certame, no link *intenção de Recurso*.

8.12 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9 - DOS LANCES

9.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva com o recebimento de lances no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico correspondente ao preço unitário da proposta em valores distintos e decrescentes.

9.2 - A licitante será imediatamente informada do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e preço, através do seu e-mail cadastrado no sistema.

9.3 - Assim que o lance for confirmado com sucesso, será apresentado o Número do Registro (que também será enviado no e-mail de confirmação do lance) e servirá como comprovante de que o lance foi registrado, devendo ser utilizado, obrigatoriamente, em eventuais recursos e/ou questionamentos.

9.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

9.5 - Na oferta dos lances sucessivos, deverá ser observado o horário fixado e as seguintes condições:



PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2019

a) só serão aceitos os lances cujos valores sejam inferiores ao último lance registrado no sistema;

b) no caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor(a) do lance.

9.7 - O encerramento da recepção de lances será automático, determinado aleatoriamente, pelo sistema eletrônico, através de horário randômico, com intervalo de até 30 (trinta) minutos, contados a partir do horário definido para término do recebimento dos lances.

9.8 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema divulgará o nome da licitante vencedora, cujo lance proposto foi o menor.

9.9 - Neste momento, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente vencedora, para que seja obtido preço melhor.

9.10 - Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, sendo o valor proposto, objeto de negociação pelo pregoeiro.

9.11 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.12 - Após a etapa de lances, o licitante detentor de melhor oferta apresentará por email licitacaogestor@cravinhos.sp.gob.br, no prazo de 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação do pregoeiro, a proposta comercial (anexo I), com os respectivos valores readequados ao valor representado pelo lance vencedor.

10 – DO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 – No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta Portal de Compras Caixa, utilizar o Help Desk da Caixa através do telefone 0800-7260104.

10.2 - Se o Sistema do Pregão Eletrônico da CAIXA ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema CAIXA, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, no próprio endereço WEB onde ocorria a sessão pública.



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2019

10.3 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.4 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e será reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes.

10.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

11 - DA HABILITAÇÃO:

11.1 - Encerrada a etapa de lances, caberá ao licitante detentor de melhor oferta apresentar via "email" licitacaogestor@cravinhos.sp.gov.br, a proposta ratificada e uma declaração de que enviará os documentos no prazo estabelecido, no número (16) 39519900 ramal 223 ou 227 ou via "email" licitacaogestor@cravinhos.sp.gov.br, no prazo de 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, encaminhar cópia autenticada ou original da referida documentação para o endereço: *Prefeitura Municipal de Cravinhos – Rua Tiradentes , 253- Centro- Cravinhos CEP: 14.140-000, Departamento de Licitações, dentro do prazo de 03 (três) dias*, para a devida juntada aos autos licitatório.

11.1.1 - Os documentos deverão ser entregues e apresentados ordenadamente por cada licitante, numerados e rubricados pelo responsável por sua elaboração, inclusive, relacionados em um índice discriminando cada um deles.

11.1.2 - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (arts. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

11.1.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.1.4 - Se a documentação de habilitação não estiver correta, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

11.1.5 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.



PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2019

11.1.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação, será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se a contagem de prazo para intenção de recurso.

11.1.7 - Não será habilitada a licitante que deixe de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta, ou em desacordo com as disposições deste Edital;

11.1.8 - Se a licitante desatender às exigências de habilitação, será inabilitada e o pregoeiro examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente às exigências do edital, sendo a mesma declarada vencedora do certame.

11.1.9 – A apresentação da cópia reprográfica autenticada do Certificado de Registro Cadastral de qualquer outro Órgão Público, inclusive o SICAF, demonstrando o Registro Cadastral da empresa e dentro do seu prazo de validade, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos nos subitens 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3, 10.2.4, 10.3.1, 10.3.2, 10.4.1, 10.4.1.1.

11.2. Habilitação Jurídica

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

11.2.2. Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

11.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

11.2.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. Regularidade Fiscal

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede da proponente (matriz ou filial).

11.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.



PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2019

11.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

11.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo-se as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do par. Único do art 11 da Lei nº 8212/1991, ou Certidão que tenha os mesmos efeitos desta, conforme art. 206 da Lei 5.172/66 Código Tributário Nacional;

11.3.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

11.3.6. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente. O proponente com filial no município de Cravinhos fica obrigado a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

11.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

OBSERVAÇÕES

- a) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- b) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- c) A documentação exigida nos subitens do item 10 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- d) A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Departamento de Materiais e Licitações.
- e) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.



PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2019

f) Só serão aceitos certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com o licitado.

g) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 10 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento.

11.4. Qualificação Econômico-Financeira

11.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações da conta de resultados do último exercício social exigível, devidamente publicados na Imprensa Oficial quando se tratar de Sociedade por Ações. As demais deverão apresentá-lo na forma da lei, por meio de cópia reprográfica extraída do Livro Diário contemplando inclusive os termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrado no órgão competente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta.

a) Se a licitante tiver sido constituída a menos de 1(um) ano, a documentação referida deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

b) Demonstrativos dos seguintes índices econômico-financeiros, extraídos do Balanço supracitado, sendo que a demonstração dos índices deverá ser efetuada mediante a elaboração, pela Licitante, de documento contendo as fórmulas abaixo indicadas, a declaração formal de que os valores respectivos inseridos nas fórmulas foram extraídos do Balanço patrimonial apresentado, os quocientes respectivos apurados, bem como a(s) assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa e de seu contador, devidamente identificados, em papel timbrado da empresa.

b.1) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou maior que 1,0 (um), obtido da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

b.2) Índice de Liquidez Geral (ILG), IGUAL OU MAIOR A 1,0

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC}}$$



PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2019

PC + ELP

Onde:

AC	=	Ativo Circulante
PC	=	Passivo Circulante
RLP	=	Realizável a Longo Prazo
ELP	=	Exigível a Longo Prazo
DD	=	Duplicatas Descontáveis
AT	=	Ativo Total

c) Caso a licitante não alcance os resultados solicitados para os índices de Liquidez, poderá ainda, alternativamente comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

11.4.1.1 As empresas enquadradas na Lei Federal n.º 9.317, de 05/12/96, microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as que optarem pelo regime de “Lucro Presumido” deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, referente ao último exercício social, com o respectivo recibo de entrega, e, também, uma declaração do contador da empresa, mencionando a lei que enquadra a empresa na situação acima citada, bem como os faturamentos mês a mês.

11.4.2 Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11.4.2.1 No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11.4.3. Qualificação Técnica, que será satisfeita através da apresentação do seguinte documento:

11.4.3.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados de 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula nº 024 – TCE).

11.4.3.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ao) conter:

- Prazo contratual, datas de início e término;
- Objeto fornecido;
- Quantidades fornecidas;



PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2019

- Caracterização do bom desempenho da licitante;
- Outros dados característicos e,
- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

11.4.3.1.2. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

11.5. Os licitantes deverão apresentar as seguintes DECLARAÇÕES:

11.5.1. DECLARAÇÃO de concordância com os termos do edital (Anexo III).

11.5.2. DECLARAÇÃO emitida pelo representante legal constando a inexistência de fato impeditivo legal de licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública em geral (Anexo V) .

11.5.3. DECLARAÇÃO emitida pelo representante legal de que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo IV).

11.5.4. Comprovação de que possui registro ou inscrição na Agência Nacional do Petróleo – ANP, para o exercício de atividades pertinentes ao fornecimento dos combustíveis, objeto do presente Edital.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Após a divulgação da proponente vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço www.licitacoes.caixa.gov.br, menu *Sites Especiais*, selecionar *Portal de Compras CAIXA (OK)*, em seguida selecionar a opção *Licitações e Fornecedores*, escolhendo o quadro *Navegar Por*, na opção *Outros Compradores – Pregão Eletrônico*, link *Intenções e Recursos / Compradores: Prefeitura Municipal de Cravinhos (OK) / Pregão Eletrônico nº 005/2019/ Intenção de Recurso / Nova Intenção*, no prazo estabelecido no sistema.

12.2 - À Recorrente que tiver sua motivação de recurso aceita pelo pregoeiro será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar suas razões recursais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da Recorrente.

12.3 - Os recursos e contra-razões somente poderão ser encaminhados por meio eletrônico, no endereço citado no item 12.1 supra.

12.4 - Os Recursos e Contra-razões redigidos pelas licitantes deverão ser copiados e colados no campo específico no link *Intenções e Recursos*, do endereço www.licitacoes.gov.br, menu



PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2019

Sites Especiais, selecionar *Portal de Compras CAIXA (OK)*, em seguida selecionar a opção *Licitações e Fornecedores*, escolher no quadro *Navegar Por* a opção *Outros Compradores – Pregão Eletrônico*, link *Intenções e Recursos / Compradores: Prefeitura Municipal de Cravinhos (OK) / Pregão nº 005/2019/ Razões ou Contra-razões / Novo Recurso ou Empresa Recorrente – Registrar Contra-razão* e de acordo com as orientações previstas no site.

12.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação, ao licitante declarado vencedor.

12.6 - Qualquer recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.7 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 - Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

12.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por e-mail.

13 - A HOMOLOGAÇÃO

13.1 - À vista do relatório do pregoeiro, o resultado da licitação será submetida à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

13.2 - A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo Contrato, após a homologação do Processo Licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.

13.3 - A recusa injustificada à assinatura do contrato, no prazo acima fixado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, o adjudicatário às sanções previstas neste edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 - Quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipótese em que o pregoeiro poderá negociar diretamente visando a obtenção de um preço melhor, podendo ainda haver a revogação da presente licitação, caso tal procedimento não seja possível.

14-PENALIDADES



PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2019

14.1. Pela recusa injustificada em assinar o Contrato, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

14.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

14.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa licitante das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.

b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cravinhos, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

14.3.1. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Cravinhos.

14.4.1. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pelo licitante, este poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS, pelo prazo de 12 (doze) meses;

b) cancelamento do Contrato, se já estiver assinada

c) A empresa vencedora do certame que não apresentar em tempo hábil os documentos exigidos no Edital ou declarar não possuí-los ou ainda não enviar toda a documentação exigida, será punida com multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta. Além das sanções ora previstas, a empresa fica alertada para a descrição do crime previsto no art. 93 da lei 8.666/93.



PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2019

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- A Contratada fica obrigada a:

a) Entregar o produto ao CONTRATANTE, impreterivelmente diretamente em tanque com capacidade de 15.000 litros de propriedade desta Prefeitura Municipal de Cravinhos/ SP, devidamente instalado à Rua: Saldanha Marinho nº. 828 - centro, neste município, estimando-se, desde já, a necessidade de uma entrega de 10.000 (dez mil) litros a cada 10 (dez) dias, durante o período de 12 (doze) meses, sempre após emissão da competente requisição pelo Departamento de Serviços Municipais, devendo ser emitido o respectivo documento fiscal, detalhando o preço, a quantidade e o combustível fornecido

b) O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme § 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

15.2 - Condições de entrega do objeto:

15.2.1. Emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;

15.2.2. Proceder à entrega do objeto 10.000 (dez mil) litros a cada 10 (dez) dias, durante o período de 12 (doze) meses, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos;

15.2.3. Entregar, e providenciar a troca imediata daqueles em que forem constatados defeitos de fabricação ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital ou Termo de Referência, que originou a celebração deste contrato;

15.2.4. Encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao Departamento de Material e Patrimônio para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade / Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;

15.2.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

15.2.6. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - É facultado o pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2019

16.2 - Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6 - O desatendimento de exigências meramente formais e não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.8 - A Prefeitura Municipal de Cravinhos reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

16.9 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhados o pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, para o endereço eletrônico www.caixa.gov.br, menu *Sites Especiais*, selecionar *Portal de Compras CAIXA (OK)*, em seguida selecionar a opção *Licitações e Fornecedores*, escolher no quadro *Navegar Por* a opção *Outros Compradores – Pregão Eletrônico*, no item *Editais, Compradores: Prefeitura Municipal de Cravinhos (OK) / Pregão nº 005/2019/ FAQ / PERGUNTAR*.

16.9.1 - Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.

16.10 - Até 02 (dias) úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura, exclusivamente no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no menu *Sites Especiais*, selecionar *Portal de Compras CAIXA (OK)*, em seguida selecionar a opção *Licitações e Fornecedores*, escolhendo o quadro *Navegar Por*, na opção *Outros Compradores – Pregão Eletrônico /*



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2019

Editais / Compradores: Prefeitura Municipal de Cravinhos (OK) / Pregão Eletrônico nº 005/2019/ Edital / IMPUGNAÇÃO.

16.11- Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no site da CAIXA, no menu *Sites Especiais*, selecionar *Portal de Compras CAIXA (OK)*, em seguida selecionar a opção *Licitações e Fornecedores*, escolher no quadro *Navegar Por* a opção *Outros Compradores – Pregão Eletrônico / Editais / Compradores: Prefeitura Municipal de Cravinhos (OK) / Pregão Eletrônico nº 005/2019/ Edital / Visualizar Retificação de Edital.*

16.12 - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo *site* da CAIXA, no endereço www.licitacoes.caixa.gov.br, até a data de realização da sessão pública.

16.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

16.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Cravinhos, com exclusão de qualquer outro.

16.15 - Integram o presente edital os anexos:

ANEXO I.....PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IIMINUTA DO CONTRATO.
ANEXO IIIDECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DOS TERMOS
ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR
ANEXO V- DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO
ANEXO VI- MEMORIAL DESCRITIVO

Cravinhos, 12 de abril de 2019

JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Cuavinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005 / 2019

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº 1008, de 24 de agosto de 2005, e na legislação federal vigente.

DO OBJETO

Esta licitação tem por **OBJETO a AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL**, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega de forma parcelada, de acordo com as disposições contidas em Edital completo, observando-se as quantidades a seguir delineadas:

ÓLEO DIESEL	360.000 (trezentos e sessenta mil) LITROS
--------------------	--

DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se justifica face à necessidade de abastecimento da Frota Municipal, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município (educação, manutenção de vias públicas, limpeza pública, etc.).

DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 966 de 16 de abril de 2009 e Portaria nº 15.018/2018 de 15 de dezembro de 2018, Decreto Municipal nº 1008, de 24 de agosto de 2005, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2019

Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO**.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no 30º (trigésimo) dia após a efetivação da entrega, devendo ser apresentado o documento fiscal devidamente atestado pelo Setor Competente.

DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento do Óleo Diesel, objeto desta licitação deverá, impreterivelmente, ser realizado diretamente em tanque com capacidade de 15.000 litros de propriedade desta Prefeitura Municipal de Cravinhos/ SP, devidamente instalado à Rua: Saldanha Marinho nº. 828 - centro, neste município, estimando-se, desde já, a necessidade de uma entrega de 10.000 (dez mil) litros a cada 10 (dez) dias, durante o período de 12 (doze) meses, sempre após emissão da competente requisição pelo Departamento de Serviços Municipais, devendo ser emitido o respectivo documento fiscal, detalhando o preço, a quantidade e o combustível fornecido.

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O respectivo Contrato Administrativo será formalizado entre este Município de Cravinhos e o licitante vencedor.

Concluído o processo de licitação e homologado o seu resultado, o Município de Cravinhos celebrará o contrato com a respectiva empresa licitante vencedora, consoante à minuta que constitui o respectivo Edital.

O Município de Cravinhos convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o respectivo contrato administrativo.

A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado motivo justo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, o Município de Cravinhos poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, o Município de Cravinhos, cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº.



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2019

8.666 / 93 com suas alterações, neste Termo de Referência e no Edital e nos anexos da respectiva licitação.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do respectivo Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo que poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como aditado nos limites previstos em relação a seu quantitativo.

O Contrato que vier a ser assinado poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações e no Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à Contratada.

Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas pela Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações e nos respectivos Edital e Contrato Administrativo.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para a execução do objeto deste Termo de Referência serão provenientes de recursos próprios deste município, alocados pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00- Prefeitura Municipal de Cravinhos

02.04.00- Secretaria de Obras

02.04.05- Divisão de Transportes

311.3.3.90.30.00.04.122.0005.2.014- Material de Consumo

02.04.06- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

319.3.3.90.30.00.26.782.0010.2016- Material de Consumo

02.02.00- Secretaria de Educação

02.02.03- Ensino Fundamental

148. 3.3.90.30.00.12.361.0018.2.023- Material de Consumo

150. 3.3.90.30.00.12.361.0018.2.023- Material de Consumo



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2019

DO VALOR DE REFERÊNCIA

Os VALORES DE REFERÊNCIA, estimados por esta Administração Pública Municipal para a aquisição do objeto licitado são os seguintes:

ORD	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	360.000	LITROS	ÓLEO DIESEL	R\$ 3,479	R\$ 1.252.440,00

DO REAJUSTE / REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

Conforme definido no Edital da respectiva licitação.

DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Cravinhos - SP, 12 de abril de 2019.

JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2019

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO ÓLEO DIESEL S500 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRAVINHOS E A EMPRESA ***** , NA FORMA ABAIXO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ *****

CONTRATO N° *****/2019

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Cravinhos, com sede à rua Tiradentes, nº 253, na cidade de Cravinhos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 45.228.319/0001-07, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. José Carlos Carrascosa dos Santos, brasileiro, casado, portador do RG. Nº _____ e CPF Nº _____, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Cravinhos/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, estabelecida em ***** , à rua ***** , inscrita no CNPJ sob nº ***** e Inscrição Estadual nº ***** , neste ato legalmente representada pelo Sr. ***** portador do RG. Nº ***** e do CPF nº ***** , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2019, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a AQUISIÇÃO ÓLEO DIESEL S500 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, sendo:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Un.	Valor Total
------	--------	---------	---------	-------	-----------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste contrato, impreterivelmente, ser realizado diretamente em tanque com capacidade de 15.000 litros de propriedade desta Prefeitura Municipal de Cravinhos/ SP, devidamente instalado à Rua: Saldanha Marinho nº. 828 - centro, neste município, estimando-se, desde já, a necessidade de uma entrega de 10.000 (dez mil) litros a cada 10 (dez) dias, durante o período de 12 (doze) meses, sempre após emissão da competente



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2019

requisição pelo Departamento de Serviços Municipais, devendo ser emitido o respectivo documento fiscal, detalhando o preço, a quantidade e o combustível fornecido.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado no 30º (trigésimo) dia após a efetivação da entrega, devendo ser apresentado o documento fiscal devidamente atestado pelo Setor Competente, através da Secretária da Educação Sra. Margarete Stella Moraes CPF nº 232.255.568-15 e Secretário Municipal de Obras Sr. José Augusto Catapani CPF nº 020.643.138-42 responsáveis pelo recebimento.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO DAS DESPESAS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementada se necessário:

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos para a execução do objeto desta licitação serão provenientes de recursos próprios deste município, alocados pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 02.00.00- Prefeitura Municipal de Cravinhos
- 02.04.00- Secretaria de Obras
- 02.04.05- Divisão de Transportes
- 311.3.3.90.30.00.04.122.0005.2.014- Material de Consumo
- 02.04.06- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem
- 319.3.3.90.30.00.26.782.0010.2016- Material de Consumo
- 02.02.00- Secretaria de Educação
- 02.02.03- Ensino Fundamental
- 148. 3.3.90.30.00.12.361.0018.2.023- Material de Consumo
- 150. 3.3.90.30.00.12.361.0018.2.023- Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO



PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2019

O não cumprimento de qualquer cláusulas do presente contrato, implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

Porém, fica entendido, que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos: a) Edital do pregão eletrônico nº 005/2019, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação; b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, pelo que poderá ser prorrogado ou antecipado o seu termo, nos termos da Lei n. 8.666/93, com suas alterações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.
- b) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.
- c) Suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cravinhos, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Cravinhos.



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2019

CLÁUSULA NONA– FORO

Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Cravinhos, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cravinhos, XX de XXXXXXXX de 2019.

JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ RG nº _____

2 - _____ RG nº _____



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2019

ANEXO III

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DOS TERMOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO DO EDITAL

DECLARA, para os fins de direito que concorda integralmente com os termos, condições e forma de pagamento do Edital, em especial a vedação de emissão de Título de Crédito para efeitos de cobrança do preço pactuado, sob pena das sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e sem prejuízo do ajuizamento das ações judiciais competentes.



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR.

(Modelo)

A empresa _____,

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cravinhos, ____ de _____ de 2019.

assinatura



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2019

ANEXO V
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À
HABILITAÇÃO

(razão social na empresa)

CNPJ N.º : _____ com sede na _____

(n.º de inscrição)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº 005/2019, DECLARA expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome completo ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____